



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

MOÇÃO Nº 124 /2021

Moção de congratulações e aplausos ao Supremo que julgou constitucional a proibição de testes de cosméticos em animais prevista em lei do Estado do RJ de autoria do Vereador Anderson Correia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à Mesa, ouvida a Casa na forma regimental vigente, moção de congratulações e aplausos ao Supremo que julgou constitucional a proibição de testes de cosméticos em animais prevista em lei do Estado do RJ de autoria do Vereador Anderson Correia.

A Lei nº 7.814/17 em seu artigo 1º dispõe:

“Fica proibida, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos, higiene pessoal, perfumes, limpeza e seus componentes.

O julgamento pela constitucionalidade da referida lei é um grande passo para o fim da crueldade realizada com animais em laboratórios que servem como cobaias para testes de produtos de beleza e afins.

Nenhum animal deve sofrer e/ou morrer em nome da beleza.

Sala das Reuniões, 08 de junho de 2021.

Leandro Viana da Silva
Vereador

APROVADO EM
08/06/21 PRESIDENTE

**LÉO DA
ACADEMIA**
VEREADOR



leodaacademiavereador
OLeoDaAcademia
leodaacademia@cmc.mg.gov.br